DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

Art. 2º. O atendimento presencial ficará restrito aos casos excepcionais, nas hipóteses de casos graves de violação de direitos de crianças e adolescentes, que ensejam a tomada urgente de medidas de proteção.

Art. 3º. No caso de sobrevir a necessidade de atendimento presencial, os Conselheiros Tutelares e servidores que prestam apoio no serviço deverão, obrigatoriamente, fazer o uso dos equipamentos de proteção individual, como álcool em gel e máscaras, fornecidos pela Gestão municipal, durante todo o horário de serviço, além de adotar os meios necessários que assegurem o distanciamento social com os demais servidores e as pessoas a serem atendidas.

Art. 4º. O Conselheiro Tutelar que estiver sobreaviso deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para efeito de comprovação de trabalho de sobreaviso, relatórios quantitativos de casos atendidos durante o período, bem como as ocorrências e diligências realizadas.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PADRE MARCOS-PI, 18 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a Recomendação Administrativa 06/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí, ficam REVOGADAS as licitações que seriam realizadas dia 20.05.2020 e 25.05.2020, conforme abaixo descritas:

TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2020, no dia 20 de maio do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinados a administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2020, no dia 25 de maio do corrente ano às 10h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição de material de informática (permanente) destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Guadalupe-PI.

TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2020, no dia 25 de maio do corrente ano às 11h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação ip dedicado para conexão à internet com suporte a aplicação tcp/ip para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI, 18 de maio de 2020.

Atenciosamente,

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura de Madeiro
Nossa gente, nossa gente

DECRETO Nº 06/2020 — Madeiro – Piauí 06 de maio de 2020

Dispõe sobre a implantação de atividades pedagógicas não presenciais, no Sistema Municipal de Ensino de Madeiro - PI, durante o período da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O prefeito municipal de Madeiro – Piauí no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde no tocante ao distanciamento social como a forma mais eficaz no combate a Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04 de 15 de abril de 2020 que prevê a compensação de férias escolares no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento das situações de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020 do Conselho nacional de Educação – CNE que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de atividades pedagógicas não presenciais, no Sistema Municipal de Ensino de Madeiro – PI, durante o período da pandemia da Covid-19;

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais serão aplicadas para os estudantes de toda a Rede Municipal de Ensino de Madeiro - PI;

Art. 3º As atividades pedagógicas não presenciais serão computadas, afim de completar a carga horária mínima anual de 800 horas;

Art. 4º As atividades de que trata o artigo anterior serão elaboradas pelos professores, de acordo com sua lotação e distribuídas pelas escolas para o responsável do aluno;

Art. 5º É de responsabilidade da escola, sob a supervisão da Secretaria de Educação, a produção, distribuição e recolhimento das atividades;

I – Nos dias de entrega das atividades da qual trata este artigo serão obedecidas rigorosamente as recomendações dos órgãos de saúde, afim de se evitar aglomerações.

Art. 6º As atividades pedagógicas não presenciais serão distribuídas de forma quinzenal (15 dias), onde o aluno será orientado a utilizar 2h (duas horas) diárias para responder o kit de exercícios, sob supervisão dos pais ou responsáveis, ao final deste período o responsável pelo aluno deverá devolver para a escola as atividades devidamente respondidas;

Art. 7º Serão realizadas reuniões por meio de plataformas digitais entre a Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora das escolas para análise da efetividade desta metodologia;

Art. 8º As escolas deverão coletar a frequência dos professores e demais funcionários de acordo com sua organização;

Art. 9º Tão logo as autoridades de saúde decretem o retorno à normalidade este Decreto perderá os seus efeitos, voltando as escola a terem suas atividades pedagógicas presenciais;

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MADEIRO – PIAUÍ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

José Cassimiro de Araújo Neto
Prefeito Municipal